

Ato do Gestor

Resolução nº 048/2024

24/09/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros da **equipe de apoio** para julgamento dos processos licitatórios da modalidade **PREGÃO** conforme abaixo relacionados:

NOME:	FUNÇÃO	DOCUMENTO
Douglas Passos Mayer	Agente de Contratação /Pregoeiro771.559-..
Marieli da Silva Galvão	Equipe de Apoio126.579-..
Francieli Molinett	Equipe de Apoio198.899-..
Gerson Luiz Leonarski	Equipe de Apoio392.009-..
Giovane Carlos Wurzius	Equipe de Apoio200.169-..
Hanna Rachel Tres da Silva	Equipe de Apoio825.859-..
Jackson Maurício Cesco Ribeiro	Equipe de Apoio	...599.149...
Juliana Armiliato de Godoy	Equipe de Apoio902.129-..
Luana Elis Parizotto dos Anjos	Equipe de Apoio590.249-..

Art. 2º Em cada licitação participarão, no mínimo, três pessoas conforme relação do art. 1º, sendo o Pregoeiro/Agente de Contratação e dois membros da equipe.

§1º. O agente de contratação/Pregoeiro(a) e a respectiva Equipe de apoio poderão solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos pregões, quando o objeto assim exigir.

§2º Não se aplica o disposto no caput à hipótese de aquisição e contratação de bens ou serviços especiais, em que será nomeada Comissão específica em Resolução própria.

Art. 3º Quando o agente indicado atuar como Agente de Contratação/Pregoeiro ou membro da Equipe de apoio, em um determinado procedimento licitatório, não poderá desempenhar outra função no mesmo procedimento, sob pena de ofensa ao princípio da segregação de funções.

Art. 4º As atribuições e competências do agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio estão previstas na Resolução 71/2023 do CIRUSPAR.

Art. 5º As nomeações de que trata esta Resolução se limitam aos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal 14.133/2021, permanecendo em vigor as Resoluções anteriores de nomeações de processos licitatórios ainda regidos pela Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Disnei Luquini
Presidente
CIRUSPAR

Assinantes

✓ **DISNEI LUQUINI**

Assinou em 24/09/2024 às 10:30:06 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, DISNEI LUQUINI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ZJE

WVM

W58

2XW